



AVISO		
GABINETE CONSELHEIRO PRESIDENTE	0001/2019	FORM0013V.1

Processo nº 201900025020827.

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás.

Assunto: Revisão tarifária.

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69, localizada à Av. Goiás, nº 305, Centro, em Goiânia, Estado de Goiás, na forma legal, torna público para conhecimento dos interessados e notifica as partes interessadas do início do processo de revisão da tarifa de vistoria veicular no Estado de Goiás, conforme Contrato nº 02/2015 e seus aditivos, celebrado entre o DETRAN-GO e a empresa SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEÍCULOS LTDA, **REVISÃO TARIFÁRIA 2019**, nos termos do inciso XXI, do § 2º do art. 1º, e inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, bem como do inciso XX, do § 4º, do art. 1º e do inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência da AGR para definir as tarifas no Estado de Goiás.

Todos os atos inerentes a este procedimento – **PROCESSO Nº 201900025020827** serão disponibilizados para consulta no sitio da AGR: www.agr.go.gov.br.

Goiânia, 27 de março de 2019.

Euripedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária - EMATER

ERRATA

Na publicação de extrato no DOE, em 26/03/2019, do Contrato nº 001/2019 firmado entre a empresa M. Santana Prestadora de Serviços EIRELI e EMATER. Processo: 201812404000465.

Onde se lê:

Vigência: 36 meses após sua assinatura.

Leia-se:

Vigência: 30 meses após sua assinatura

Protocolo 122563

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR

Aviso nº 0001/2019.

Processo nº 201900025020827.

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás.

Assunto: Revisão tarifária.

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69, localizada à Av. Goiás, nº 305, Centro, em Goiânia, Estado de Goiás, na forma legal, torna público para conhecimento dos interessados e notifica as partes interessadas do início do processo de revisão da tarifa de vistoria veicular no Estado de Goiás, conforme Contrato nº 02/2015 e seus aditivos, celebrado entre o DETRAN-GO e a empresa SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEÍCULOS LTDA, REVISÃO TARIFÁRIA 2019, nos termos do inciso XXI, do § 2º do art. 1º, e inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, bem como do inciso XX, do § 4º, do art. 1º e do inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência da AGR para definir as tarifas no Estado de Goiás.

Todos os atos inerentes a este procedimento - **PROCESSO Nº 201900025020827** serão disponibilizados para consulta no sítio da AGR: www.agr.go.gov.br.

Goiânia, 27 de março de 2019.

Euripedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 122598

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

PORTARIA Nº. 60/2019

O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº. 117/2018;

II - Designar os servidores abaixo relacionados como pregoeiros, bem como a sua respectiva equipe de apoio:

Nome	Matrícula	Situação	Função	Qualificação
Tais Helena Musse	7227647	Efetivo (concurado)	Pregoeiro	Eng. Civil

Tais Helena de Oliveira	7274904	Efetivo (concurado)	Pregoeiro	Relações Internacionais
Natanael Alves de Almeida	5695422	Efetivo (estabilizado)	Membro	Eng. Civil
Adriano Rosa de Assis	7283377	Efetivo (concurado)	Pregoeiro	Ciências Contábeis
Janette Myrna da Silveira	2490935	Efetivo (estabilizado)	Pregoeiro	Engenharia Civil
Marinho Lemos Filho	923648	Efetivo (estabilizado)	Membro	Engenheiro Agrônomo

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com validade de 01 (um) ano.

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, em Goiânia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2019.

Enio Caiado Rocha Lima
Presidente

Protocolo 122458

PROCESSO AGETOP

INTERESSADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

ASSUNTO : CONTRATO Nº 025/2017 - PR-NEJUR

DESTINO : PR-GECO A

DESPACHO DECISÓRIO N.º 016/2019 - PR. Considerando as justificativas apresentadas nos Memorandos nº 08/2019-DGP-06102 e Memorando 10/DGP-6280840; Considerando a essencialidade e imprescindibilidade de manutenção da prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis; Considerando o disposto no inciso V, do § 1º do art. 6º da Portaria nº 263/2018, publicada no Diário Oficial de Goiás nº 22.964, permitindo o pagamento fora da ordem cronológica, ante o risco de descontinuidade da prestação de serviço público relevante; Considerando o teor do disposto na parte final do caput do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; Considerando as razões elencadas no Parecer Jurídico nº PR-NEJUR- 06108 Nº 81/2019; AUTORIZO o pagamento dos regulares serviços prestados a partir do Contrato nº 025/2017.-PR-NEJUR, pela Contratada TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, nos meses de janeiro e fevereiro de 2019, faturas nºs 1088646 e 1106919, na importância total de R\$ 52.777,74 (Cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), de forma prioritária, com intuito de afastar o risco da descontinuidade da prestação dos regulares serviços em favor desta autarquia. Publique-se na imprensa oficial.

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), em Goiânia-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

ENIO CAIADO ROCHA LIMA
Presidente

Protocolo 122462

PROCESSO AGETOP: 201900036002332

INTERESSADO : INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA - IPHAC

ASSUNTO : PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO : DFI

DESPACHO DECISÓRIO N.º 022/2019 - PR. Considerando a essencialidade e imprescindibilidade de manutenção da prestação dos serviços de Agente de Integração empresa escola da sede da GOINFRA, e JARI, Considerando o disposto no inciso V, do § 1º do